

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 19208/13.2YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça
4099-012 Porto
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN216227250PT

Exmo. Senhor
Auto Silsantos, Lda.
Gerente MARIA JULIA DA SILVA SANTOS
Avenida Clube Recreativo Cultural 1º de Maio
4590-239 FIGUEIRO

Registado com A.R.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 19208/13.2YIPRT	Refª: 900 151 702 254	Data: 01-03-2013
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 229376451) Morada: Rua Brito Capelo, 307 - 4º, SI 41 A 43, 4450-073 Matosinhos		
Requerido(s): Auto Silsantos, Lda.		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias *, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento.

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento ** ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da oposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 6251.99 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 5114.78 Juros de mora: 835.21 à taxa de: % desde
até à presenta data; Outras quantias: 200 Taxa de Justiça paga: 102

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2006-09-18 Período a que se refere: 2006-09-18 a 2012-11-10

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - aluguer de máquinas e gestão de resíduos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descreve, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura 26366 emitida em 18-09-2006, cujo capital inicial era de 1.259, 37 à qual se deduz a nota de crédito n.º 3509 de

18.08.2010, no valor de 484, 00, permanecendo em dívida o valor de 775, 37 € + juros entre 18-10-2006 e 31-01-2013 (15, 66 € (75 dias a 9, 83%) + 40, 68 € (181 dias a 10, 58%) + 43, 27 € (184 dias a 11, 07%) + 43, 30 € (182 dias a 11, 20%) + 43, 27 € (184 dias a 11, 07%) + 36, 53 € (181 dias a 9, 50%) + 31, 27 € (184 dias a 8, 00%) + 30, 76 € (181 dias a 8, 00%) + 31, 27 € (184 dias a 8, 00%) + 30, 76 € (181 dias a 8, 00%) + 32, 25 € (184 dias a 8, 25%) + 30, 93 € (182 dias a 8, 00%) + 31, 27 € (184 dias a 8, 00%))

Factura 69988 emitida em 31-12-2010 no valor de 917, 96 € + juros entre 30-01-2011 e 31-01-2013 (30, 58 € (152 dias a 8, 00%) + 38, 18 € (184 dias a 8, 25%) + 36, 62 € (182 dias a 8, 00%) + 37, 02 € (184 dias a 8, 00%))

Factura 002/72311 emitida em 03-03-2011 no valor de 466, 56 € + juros entre 02-04-2011 e 31-01-2013 (9, 20 € (90 dias a 8, 00%) + 19, 40 € (184 dias a 8, 25%) + 18, 61 € (182 dias a 8, 00%) + 18, 82 € (184 dias a 8, 00%))

Factura 002/74617 emitida em 09-05-2011 no valor de 466, 56 € + juros entre 08-06-2011 e 31-01-2013 (2, 35 € (23 dias a 8, 00%) + 19, 40 € (184 dias a 8, 25%) + 18, 61 € (182 dias a 8, 00%) + 18, 82 € (184 dias a 8, 00%))

Factura 002/77752 emitida em 08-08-2011 no valor de 466, 56 € + juros entre 07-09-2011 e 31-01-2013 (12, 23 € (116 dias a 8, 25%) + 18, 61 € (182 dias a 8, 00%) + 18, 82 € (184 dias a 8, 00%))

Factura 002/79504 emitida em 30-09-2011 no valor de 466, 56 € + juros entre 30-10-2011 e 31-01-2013 (6, 64 € (63 dias a 8, 25%) + 18, 61 € (182 dias a 8, 00%) + 18, 82 € (184 dias a 8, 00%))

Factura 002/87955 emitida em 18-05-2011 no valor de 466, 56 € + juros entre 17-06-2012 e 31-01-2013 (1, 43 € (14 dias a 8, 00%) + 18, 82 € (184 dias a 8, 00%))

Factura 002/92711 emitida em 11-10-2012 no valor de 1.088, 65 € + juros entre 10-11-2012 e 31-01-2013 (12, 41 € (52 dias a 8, 00%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 5.114, 78€, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 835, 21€.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:


Capital Inicial: €5.114, 78

Total de Juro: €835, 21

Capital Acumulado: €5.949, 99

A quantia de 200, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.